



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov. PR /1890)
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”**

(Processo Administrativo nº 64287.023080/2024-71)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
46/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 2ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA REI DE
OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES
LTDA.**

O Comando da 2ª Região Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Sargento Mário Kozel Filho, na cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.581.399/0001-16, neste ato representado pelo Coronel **Adriano Giunchetti Pelúcio**, nomeado pela Portaria nº 744 Cmt-Ex de 29 de julho de 2023, publicada no Boletim Interno nº 14 de 19 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011482884-1, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da matrícula 21.091.452-9 - DICRJ conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64287.023080/2024-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Reajustam-se os valores na presente contratação nos termos do item 7.2 do Contrato, com o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.2. Consolida-se no presente instrumento de contrato do Comando da 2ª Região Militar, todos os quantitativos de todas as UASG participantes, conforme quantitativos constantes no Apêndice 8 do Termo de Referência e também constante no item 1.3.1. do Termo de Referência, as quais são agora retificadas na tabela abaixo.

1.3. O reajuste do IPCA Acumulado no período foi de 5,625080%, conforme valores obtidos no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>) em pesquisa realizada na data de 20/08/2025.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	M³ X DISTÂNCIA	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
1	Até 50 km	3263	8.100	405.000	R\$ 6,3586	R\$ 2.575.233,00
2	De 51 a 100 km		7.885	788.500	R\$ 3,1793	R\$ 2.506.878,05
3	De 101 a 200 km		7.837	1.567.400	R\$ 1,7745	R\$ 2.781.351,30
4	De 201 a 400 km		10.408	4.163.200	R\$ 1,0563	R\$ 4.397.588,16
5	De 401 a 600 km		12.326	7.395.600	R\$ 0,7605	R\$ 5.624.353,80
6	De 601 a 800 km		9.543	7.634.400	R\$ 0,6760	R\$ 5.160.854,40
7	De 801 a 1.000 km		10.277	10.277.000	R\$ 0,6021	R\$ 6.187.781,70
8	De 1.001 a 1.200 km		13.236	15.883.200	R\$ 0,5493	R\$ 8.724.641,76
9	De 1.201 a 1.400 km		9.493	13.290.200	R\$ 0,5176	R\$ 6.879.007,52
10	De 1.401 a 1.600 km		7.956	12.729.600	R\$ 0,4859	R\$ 6.185.312,64
11	De 1.601 a 1.800 km		7.997	14.394.600	R\$ 0,4542	R\$ 6.538.027,32
12	De 1.801 a 2.000 km		7.825	15.650.000	R\$ 0,4119	R\$ 6.446.235,00
13	De 2.001 a 2.200 km		6.555	14.421.000	R\$ 0,3908	R\$ 5.635.726,80

14	De 2.201 a 2.400 km		7.114	17.073.600	R\$ 0,3486	R\$ 5.951.856,96
15	De 2.401 a 2.600 km		7.020	18.252.000	R\$ 0,3380	R\$ 6.169.176,00
16	De 2.601 a 2.800 km		7.470	20.916.000	R\$ 0,2958	R\$ 6.186.952,80
17	De 2.801 a 3.000 km		6.780	20.340.000	R\$ 0,2958	R\$ 6.016.572,00
18	De 3.001 a 3.200 km		7.215	23.088.000	R\$ 0,2958	R\$ 6.829.430,40
19	De 3.201 a 3.400 km		6.695	22.763.000	R\$ 0,2746	R\$ 6.250.719,80
20	De 3.401 a 3.600 km		7.160	25.776.000	R\$ 0,2746	R\$ 7.078.089,60
21	De 3.601 a 3.800 km		6.580	25.004.000	R\$ 0,2746	R\$ 6.866.098,40
22	De 3.801 a 4.000 km		6.620	26.480.000	R\$ 0,3063	R\$ 8.110.824,00
23	De 4.001 a 4.200 km		7.195	30.219.000	R\$ 0,2746	R\$ 8.298.137,40
24	De 4.201 a 4.400 km		6.320	27.808.000	R\$ 0,2958	R\$ 8.225.606,40
25	De 4.401 a 4.600 km		7.500	34.500.000	R\$ 0,2852	R\$ 9.839.400,00
26	De 4.601 a 4.800 km		6.197	29.745.600	R\$ 0,2958	R\$ 8.798.748,48
27	De 4.801 a 5.000 km		6.235	31.175.000	R\$ 0,2852	R\$ 8.891.110,00

28	Acima de 5.000 km		7.539	37.695.000	R\$ 0,2641	R\$ 9.955.249,50
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 183.110.963,19

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) a contar de 03 de outubro de 2025 até 02 de outubro de 2026.

3. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, 20 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO**
 Data: 22/09/2025 11:26:45-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – Coronel
 Ordenador de Despesas Delegado do Comando da 2ª Região Militar do Exército Brasileiro

**REI DE OURO MUDANCAS
 E TRANSPORTES**
LTDA:10781353000120

Assinado de forma digital por REI DE
 OURO MUDANCAS E TRANSPORTES
 LTDA:10781353000120
 Dados: 2025.09.19 17:39:08 -03'00'

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
 DIRETOR – RG 21.091.452-9 DICRJ